



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Controle Interno




Cassilândia, 31 de Agosto de 2020.

**Ofício: 95/2020**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito**

Ao cumprimenta – lá cordialmente, servimos – nos do presente, para encaminhar a vossa senhoria, para que tome ciências dos seguintes fatos mencionados nessa **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/TCE/MS Nº 16/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**. Encaminhado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a esta controladoria para que informe todos os gastos com recurso federais e estaduais destinados as ações adotadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID – 19), realizando o preenchimento do questionário eletrônico conforme (anexos) a ser remetido ao TCE - MS. Notando – se conforme o Art.4 a não remessa ou a remessa intempestiva do questionário nos termo desta instrução normativa poderá incidir em multa ao responsável, nos termos do Art. 46 da lei Complementar nº 160/12 – Lei Orgânica do TCE - MS.

Sem mais, apresento protestos de respeito e estima.

  
ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA  
CONTROLADOR INTERNO

  
1605/2020  
31/08/2020  
[Signature]

**Ao Ilustríssimo Senhor(a)**  
JAIR BONI COGO  
**Prefeito Do Município de Cassilândia – MS**  
NESTA